



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 007/2022

de 18 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 484.993,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.301.0227.20156	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde - emenda parlamentar individual nº 40610012/2021 e 39750006/2021	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	284.993,00
08.001	10.301.0227.20157	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde - emenda parlamentar de bancada nº 81000794/2021	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 das fontes de recursos:

- I. 284.993,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais) oriundos da fonte de recurso: 26003110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Anterior;
- II. 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da fonte de recurso: 26003120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal